



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22
Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10.3.03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E A UNNA DERME COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS** - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pelo Prefeito José Carlos de Sousa Rêgo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Guritiba, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 601.863.644-15, Carteira de Identidade nº 1.218.057 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNNA DERME COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.119.908/0001-23, sediada na Rua Treze De Maio, nº 89, Centro - Campina - PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.(a) **JAIAMUNNA ABRANTES ANDRADE BARBOSA**, brasileira, divorciada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2648815 SSP/PB e CPF nº 048.357.484-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DISPENSE, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E TESTE RÁPIDO DESTINADOS AO COMBATE AO COVID 19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL PARA ANTI-SEPSIA DA PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA. (500ML).	269943	FRASCO	10.000	3,1333	31.333,00
04	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL. MANGA LONGA. TAMANHO MÉDIO, GRAMATURA 30. REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA. OBS: O CÓDIGO INFORMADO É RELACIONADO A GRAMATURA 50, NO ENTANTO CONFORME ITEM 1.2, PREVALECE A ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	434415	UNIDADE	45.000	3,9666	178.497,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
C.N.P.J. - 08.742.264/0001-22
Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

06	LUVA PARA PROCEDIMENTO G EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERILIZADA, LEVEMENTE TRATADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, AMBIDESTRA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO PUNHO. REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	269892	CAIXA	1.000	39,1555	39.155,50
07	LUVA PARA PROCEDIMENTO M EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERILIZADA, LEVEMENTE TRATADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, AMBIDESTRA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO PUNHO. REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	269893	CAIXA	1.000	39,30	39.300,00
08	LUVA PARA PROCEDIMENTO P EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERILIZADA, LEVEMENTE TRATADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, AMBIDESTRA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO PUNHO. REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	269894	CAIXA	1.000	39,2555	39.255,50
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTERILIZADA, LEVEMENTE TRATADA COM PÓ BIODEGRADÁVEL, AMBIDESTRA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO PUNHO. REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	269891	CAIXA	600	40,40	24.240,00
10	MACACÃO DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO EM AMBIENTES COM PRESENÇA DE POEIRAS E PARTÍCULAS SECAS NOCIVAS À SAÚDE.	348029	UNIDADE	7.500	27,40	205.500,00
VALOR TOTAL						557.281,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, com início na data de 04/08/2020 e encerramento em 04/01/2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde

CAIXA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 557.281,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.020 - 122.1002.2003 - 33.90.30.99/02.030 - 04.062.1002.2004 - 33.90.30.90/02.040 -
04.122.1002.2005 - 33.90.30.90/02.050 - 04.123.1002.2008 - 33.90.30.90/02.060 - 12.122.1004.2021 -
33.90.30.99 - 33.90.32.99 / 02.070 - 10.301.1005.2025 - 33.90.30.99/33.90.32.99 - 02.070 -
10.301.1005.2026 - 33.90.30.99/33.90.32.99 - 02.080 - 08.122.1016.2043 -
33.90.30.99/33.90.32.99/02.080 - 08.244.1016.2044 - 33.90.30.99 - 33.90.32.99/02.090 -
20.608.1009.2053 - 33.90.30.99 - 33.90.32.99/02.100 - 15.451.1011.2061 - 33.90.30.99/02.110 -
13.392.1015.2065 - 33.90.30.99 - 33.90.32.99

4.2. Os recursos financeiros para custear as despesas são oriundos de Recursos Próprios do Município de Queimadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
C.N.P.J. – 08.742.264/0001-22
Fone: (83) 3392.2276 Fax: (83) 3392.1938

informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Queimadas/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

04 de agosto de 2020

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

03196789400

João Carlos de Sousa, PB
JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito
601.863.644-15

PELO CONTRATADO

04835748405

Jahamunna Abrantes Andrade Barbosa
UNNA DERME COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
JAHAMUNNA ABRANTES ANDRADE
BARBOSA
048.357.484-84